



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ
A casa do povo de Indiavaí

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Emenda <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Indicação de Complementação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Título de Cidadão <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução
------------------	---

Nº 011/2015

Autoria Vereador (es)

**: Gilberto de Souza Brauno, Elier Graciano
Garcia, Gean de Farias Mezanini, Raildo
Moreira da Cruz.**

Nos termos regimentais desta Augusta Casa de Leis, requeremos à Mesa ouvido o Soberano Plenário, na forma regimental, e caso seja aprovado que encaminhe o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor *EZEQUIEL ANGELO FONSECA* – DD. DEPUTADO FEDERAL, a necessidade de viabilizar junto aos órgãos competentes, recursos financeiros para 350 horas de Escavadeira Hidráulica ou Máquina de Esteira para atender os produtores do Município Indiavaí-MT.

JUSTIFICATIVA

Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao interessado a responsabilidade pela elaboração de projetos, encaminhamento junto aos órgãos ambientais e apresentação da licença ao Município por ocasião da requisição dos serviços.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ
A casa do povo de Indavaí


Com a ajuda de Vossa Excelência mas de 80 famílias de agricultores familiares serão beneficiados.

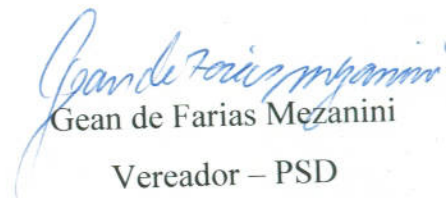
Gostaria de contar com a colaboração e compreensão dos Nobres Pares na aprovação desta Indicação, e ainda compreensão e o atendimento pelo nobre Deputado Federal.

Sala das Sessões, em 22 de Maio de 2015.


Gilberto de Souza Brauno
Vereador - PP


Elier Graciano Gracia
Vereador - PP


Raildo Moreira Cruz
Vereador - PSD


Gean de Farias Mezanini
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ
PROPOSIÇÃO APROVADA

EM 25/05/15


Gean de Farias Mezanini
Presidente